



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

Brasília, 10 de janeiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Renovação de um Certificado Digital e-CPF A3 para pessoa física, com a finalidade de operar o sistema eletrônico COMPRASNET do Governo Federal. O certificado terá validade de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.2. A validação do certificado digital será por vídeo conferência utilizando-se o token já existente no CFN.
- 1.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:
- 1.4. Após a validação do objeto deste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- 1.5. Garantir autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas e dessa forma garantir validade dos atos praticados de forma eletrônica;
- 1.6. Garantia de utilização de certificado para acesso seguro no sistema da administração pública COMPRASNET com a finalidade já citada no Objeto deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

- 2.1. A Renovação do certificados digital justifica-se pela necessidade de acesso e operacionalização do Sistema COMPRASNET para a contratação de serviços e aquisições através de licitações, junto ao Comprasnet (www.gov.br/compras).
- 2.2. O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria. Com ele, é possível atribuir validade jurídica a um processo ou documento, diminuir burocracias e mitigar fraudes, sendo capaz de produzir uma assinatura digital com equivalência à assinatura manuscrita.
- 2.3. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc.
- 2.4. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Os certificados digitais destinam-se a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre o par de chaves de criptografia (senhas), o usuário pessoa física e a autoridade certificadora. O par de chaves criptográficas deverão ser geradas sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura será de seu exclusivo controle, portanto, serão de uso pessoal e intransferível.
- 3.2. O Certificado Digital deverá contar as seguintes premissas:
 - a) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil e;
 - b) Ser compatível com sistemas operacionais Windows (7, 10 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. A presente contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, realizada com fundamento no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001, que trata de dispensa de licitação para empresas públicas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CFN no ato da renovação através de boleto bancário emitido pelo SERPRO, após solicitação da renovação.

6. **DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente validação da assinatura eletrônica terá validade de 36(trinta e seis) meses a partir da data de validação pelo SERPRO.

7. **DO VALOR**

7.1. O valor a ser pago para a supracitada renovação é de R\$ 206,00.

8. **DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, a Lei nº 13.709/2018, lei de proteção de dados, no que couber.

8.2. A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CFN, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

8.3. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao CFN, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.4. O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o CFN e CONTRATADA e também depois do final da relação entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços.

8.5. A CONTRATADA não utilizará o nome do CFN, sem o consentimento prévio, por escrito, desta nem revelará a existência ou conteúdo deste contrato.

8.6. Mediante solicitação, por escrito, pelo CFN, a CONTRATADA devolverá todos os documentos e registos e cópias dos mesmos que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha ido acesso por virtude dos serviços.

8.7. Caso perca a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a CONTRATADA notificará imediatamente ao CFN, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

8.8. A CONTRATADA deverá informar, por relatório, quais os tratamentos de dados executam, as medidas de proteção aos dados, o encarregado e as práticas de governança.

9. **DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio da Silva Gama, Coordenador da Unidade de Planejamento e Administração**, em 11/01/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413844** e o código CRC **30C8E485**.